

=====

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2026

SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE – PESSOA JURÍDICA

A Associação de Produtores Rurais de Carauari – ASPROC é uma organização de produtores(as) agroextrativistas, sem fins lucrativos fundada em 1991, no município de Carauari(AM). A Associação nasceu da mobilização de famílias ribeirinhas com o objetivo de representá-las na luta em defesa da liberdade, dos direitos sociais e da conservação dos recursos naturais.

Com mais de três décadas de atuação, a ASPROC desenvolve e fortalece negócios comunitários sustentáveis, atuando no manejo e comercialização de produtos da sociobiodiversidade e da agricultura familiar; tendo como missão organizar e representar os trabalhadores rurais na luta pela garantia de direitos, pela melhoria da qualidade de vida e pela conservação ambiental, promovendo renda, segurança alimentar e inclusão social.

Ao longo dos anos, a ASPROC consolidou parcerias com órgãos públicos, organizações privadas e agências de cooperação, implementando projetos que apoiam a conservação ambiental, desenvolvimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade e agricultura familiar com base na produção e manejo sustentável, saneamento, energia renovável e fortalecimento da gestão territorial. Com uma atuação reconhecida regional e nacionalmente, a ASPROC vem ampliando sua estrutura institucional, adotando políticas internas, práticas de integridade e governança e aperfeiçoando seus mecanismos de controle e prestação de contas.

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de auditoria externa independente é uma medida essencial para garantir a transparência, a credibilidade e a conformidade da gestão contábil e financeira da ASPROC, em consonância com as exigências legais, normativas e dos parceiros financiadores.

Além da avaliação da regularidade da aplicação dos recursos financeiros, busca-se também, verificar a aderência dos procedimentos internos às políticas e normas institucionais, e emitir parecer técnico sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação; bem como, contribuir com o fortalecimento da governança, da integridade e da confiança pública na atuação da ASPROC, alinhando essa prática ao Programa de Integridade e Conformidade (Compliance) e às Políticas Internas da ASPROC, reafirmando o compromisso institucional com a ética, a responsabilidade e a sustentabilidade.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros para contratação de serviços de auditoria externa independente (Pessoa Jurídica) com a finalidade de auditar as operações realizadas pela ASPROC durante o exercício social de 2025, conforme expressas nas demonstrações contábeis da entidade e de suas operações financeiras.

A contratação visa atender aos requisitos previstos na alínea “c”, inciso VII, Artº. 4º da Lei

9.790/99, bem como nos Artº. 11, inciso III e Artº. 12. E no Artº. 19 do Decreto 3.100/99.

A empresa contratada deverá apresentar quatro (04) produtos, conforme detalhamento estabelecido neste Termo de referência:

a) A elaboração de um relatório sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2025 e três relatórios sobre a execução de três projetos específicos no mesmo exercício.

3. DO ESCOPO

O escopo dos serviços de auditoria compreende as seguintes atividades e entregas:

- a) Caracterização da ASPROC, incluindo informações institucionais, estrutura organizacional e principais áreas de atuação, com base em documentos oficiais e registros administrativos;
- b) Exame das demonstrações contábeis da entidade relativas às operações realizadas no exercício social, correspondentes ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria e em observância às normas estabelecidas pela NBC TA 700, do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Exame da aplicação dos recursos financeiros dos Projetos executados pela ASPROC nos exercícios auditados, verificando a conformidade das despesas com os respectivos planos de trabalho e fontes de financiamento;
- d) Avaliação da eficiência dos procedimentos internos de controles nas áreas especificadas, incluindo o sistema utilizado no controle da execução dos projetos;
- e) Análise dos documentos que respaldaram os registros contábeis, de forma a assegurar a sua idoneidade, consistência e rastreabilidade
- f) Análise dos cálculos dos tributos e contribuições incidentes sobre a folha de pagamento de salários e sobre honorários de prestadores de serviços, sejam pessoa física e jurídica;
- g) Emissão de recomendações à ASPROC, com orientações práticas e técnicas que visem aperfeiçoar os procedimentos e controles internos, bem como aprimorar a conformidade contábil e financeira da organização.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta para execução dos serviços de auditoria deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente por e-mail para asproc.associacao@gmail.com e asprocadm@gmail.com até às 17h00 do dia 30/04/2026 .

A proposta deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) perfil institucional da empresa proponente acompanhado de portfólio de experiências e comprovações de atuação em auditorias externas;
- b) escopo do trabalho a ser executado;
- c) metodologia de execução, descrevendo procedimentos, instrumentos e normas que orientarão a auditoria

-
- d) indicação da equipe técnica responsável com currículos; resumos dos profissionais envolvidos;
 - e) cronograma de execução dos trabalhos, especificando prazos e etapas;
 - f) Estimativa da quantidade de horas previstas para execução dos trabalhos;
 - g) valor total dos honorários propostos, discriminando por produto (exercício fiscal e projetos) incluindo impostos e contribuições cujos preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - h) indicação da forma de pagamento;
 - i) prazo de validade da proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado os seguintes critérios: a) Menor preço global; b) Trabalhos de auditoria realizados para o Terceiro Setor, preferencialmente para OSCIP; e c) Maior tempo no mercado de trabalho com auditoria externa.
- 1.2 As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da ASPROC e serão priorizadas as propostas das empresas com tenham a partir de 03 auditorias realizadas para o Terceiro Setor e com no mínimo de 03 anos de experiência no mercado de trabalho.
- 1.3 A empresa selecionada será qualificada e receberá uma notificação da Comissão de Compras da ASPROC, mediante a adjudicação do processo passará para a fase de habilitação e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos comprobatórios e as certidões a seguir elencados:
 - a) comprovar o Registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e a condição de regularidade;
 - b) comprovar o Registro da empresa e/ou responsável técnico na CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
 - c) apresentar Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.
- 1.3.1 A critério da empresa proponente, a proposta poderá vir acompanhada das certidões elencadas acima.
- 1.4 No caso da ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço global, será utilizado, como critério de desempate, a empresa que tiver o maior tempo de fundação.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO VIGÊNCIA DO CONTRATO

Após a verificação das autenticidades das certidões e dos documentos de habilitação, o Representante Legal da ASPROC efetuará a homologação do processo, determinando a elaboração do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da ASPROC.

4. DOS DEMAIS REQUISITOS

A assinatura do contrato estará condicionada ao aceite das condições contratuais estabelecidas pelo ASPROC.

Carauari-AM, 13 de Abril de 2026.

Ecivaldo Ferreira Dias
Presidente da ASPROC